

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O **Município de Vidal Ramos/SC**, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a contratação de empresa para pavimentação asfáltica do acesso ao Hospital de Vidal Ramos, área a pavimentar de 1242,44 m<sup>2</sup>, e execução de calçadas em paver com área de 178,55 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material e mão de obra*, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

***Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br)***

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, devem do ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Vidal Ramos**  
**Setor de Compras**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

O **Município de Vidal Ramos/SC**, torna público que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Av. Jorge Lacerda, nº. 1.180, Centro, na cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, sob coordenação do Presidente da Comissão Especial de Licitações, uma licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **Empreitada por Preço Global**, objetivando a *contratação de empresa para pavimentação asfáltica do acesso ao Hospital de Vidal Ramos, área a pavimentar de 1242,44 m<sup>2</sup>, e execução de calçadas em paver com área de 178,55 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material e mão de obra, Referente a Emenda Parlamentar 202028560001*, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

## **1 – DATAS, LOCAL E HORÁRIOS**

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020**, no Gabinete da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020**, no endereço supra indicado, na Sala de Reuniões do prédio central.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para *pavimentação asfáltica do acesso ao Hospital de Vidal Ramos, área a pavimentar de 1242,44 m<sup>2</sup>, e execução de calçadas em paver com área de 178,55 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material e mão de obra Referente a Emenda Parlamentar 202028560001*, conforme documentos anexos ao presente Edital relacionados no item 3.

## **3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (Anexos ao Edital)**

### **3.1. ANEXO I - CADERNOS TÉCNICOS**

3.1.1. Memorial Descritivo

3.1.2. Planilha de Orçamento

### **3.2. ANEXO II - Minuta do Contrato**

**3.3. ANEXO III – Folha para Elaboração de Contrato;**

**3.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços;**

**3.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor;**

**3.6. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;**

**3.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**3.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniências.**

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas estabelecidas no país, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto, não sendo admitido consórcio e subcontratação e que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4.4. É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.5. É proibido a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. É Vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

#### **5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionado no item "1.1" deste edital, 02 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, contendo no primeiro – Nº 01 – “Documentos de Habilitação” e no segundo – Nº 02 – “Proposta de Preço”;

5.2. Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01  
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020  
OBJETO: Pavimentação do acesso ao Parque  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENVELOPE Nº 02  
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020  
OBJETO: Pavimentação do acesso ao Parque  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

5.4. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01**

6.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados na data e horário constantes no item "1.1" deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de Vidal Ramos ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3. Certidão Negativa quanto a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.9. Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**6.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.

**6.3.1.1.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

**6.3.1.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”,** indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

**6.3.2.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.3.** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

**6.3.4.** Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO VIII).

### **6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. A documentação relativa a Habilitação Técnica deverá obedecer a seguinte ordem e requisitos:

6.4.1.1. Declaração de Visita em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

a) A visita ao local da obra deverá ser feita por profissional habilitado, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro;

6.4.2. Atestados, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA competente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a licitadas;

6.4.3. Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa possui como responsável técnico profissional habilitado, que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro responsável equivalente ou superior, sendo aprovado pelo Município de Vidal Ramos, que tenha executado serviços e obras equivalentes ao especificado na planilha de quantidades.

6.4.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

6.4.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

6.4.6. Declaração do proponente de que manterá um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante todo o período da obra, sobre responsabilidade do técnico.

6.4.7. Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.1999.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº. 02**

7.1 Os documentos que compõem a Proposta Comercial serão compostos de:

7.1.1. Carta Proposta Comercial endereçada ao Município de Vidal Ramos, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente;

7.1.2. Planilha de Orçamento Proposto preenchida em Reais, redigida em idioma nacional, contendo a indicação do BDI (taxa percentual) ou declaração da empresa informando o percentual utilizado na composição do preço. Se por

ventura estiver omitido algum item, entender-se-á que o preço total correspondente ao mesmo estará diluído no custo dos demais itens, não merecendo qualquer indenização ou reparação. (Deverá ser utilizado a fórmula de arredondamento com no máximo duas casas após a vírgula).

7.1.3. Para efeito das Composições de Custo o valor máximo admitido será o valor de R\$ **252.981,89 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**;

7.1.4 Apresentar BDI, orientações sobre composição do BDI:

<b>Construção de Rodovias e Ferrovias</b>		
<b>Componentes do BDI</b>	<b>Mínimo %</b>	<b>Máximo %</b>
Administração Central	3,80%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,74%
Risco	0,50%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,21%
Lucro	6,64%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN e INSS	Conforme Legislação específica	
<b>BDI Total</b>	<b>19,60</b>	<b>24,23</b>

- Utilizar a seguinte fórmula para o cálculo do BDI:

ONDE:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

7.1.4.1. Ao item tributos deverão ser adicionados 2% no caso de utilização do SINAPI COM DESONERAÇÃO;

7.1.4.2. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Em geral os tributos aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), INSS Contribuição Previdenciária\* (2%) e ISS;

7.1.4.3. Quanto ao ISS, deverá ainda ser anexada declaração informativa da base de cálculo e a respectiva alíquota incidente (variável de 2 a 5%, em alguns casos isento), conforme legislação tributária municipal vigente (A

alíquota do ISS no município de Vidal Ramos é de 4% que será retido sobre o valor total da obra)

7.1.4.4. Tributos de natureza personalista, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI;

7.1.5. Apresentar declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa;

7.1.6. Declaração expressa de que a proponente terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra;

7.1.7. Cronograma físico-financeiro de barras, individualizando os itens correspondentes às unidades do serviço a executar, onde cada barra deverá ter perfeitamente definida seus prazos de início e conclusão;

7.1.8. Declaração de validade da proposta por um prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data fixada para o sua abertura;

7.1.9. Declaração de manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra;

7.1.10. Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços;

## **8 – DAS ABERTURAS E JULGAMENTO**

8.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e seguintes procedimentos:

8.1.1. As aberturas dos envelopes nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

8.1.2. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na



ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

8.1.3. Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

8.1.4. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.1.5. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.1.6. A Comissão de Licitações poderá declarar nula a proposta que apresentar proposta com valor global superior ao limite estabelecido no item 7,1,3, ao valor orçado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o que dispõe os §§ 1º, “b” e 2º do art. 48 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.7. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global, no que dispõe o item 7.1.3.

## **9 – DAS ORDENS DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS**

9.1. Após a emissão da Ordem de Serviço as obras deverão ser iniciadas em até 48 horas;

9.2. O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

9.2.1. A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário, parcialmente, a critério da contratante.

9.3. A fiscalização, se observar que os materiais, serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

9.4. A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

## **10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os recursos destinados à obra são provenientes do Governo Federal, *Emenda Parlamentar 202028560001*.

10.2. O pagamento está vinculado a *Emenda Parlamentar 202028560001*, do Governo Federal, e será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante fiscalização e liberação da autorização de desembolso por conta da Prefeitura após a aprovação dos seguintes documentos:

10.2.1. Relatório de Medição assinado por profissional responsável da Secretaria de Obras;

10.2.2. A fiscalização poderá ser feita por empresa contratado-designada pelo Município de Vidal Ramos;

10.2.3. Apresentação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados;

10.2.4. Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

## **11 – PRAZO**

11.1. O início dos serviços dar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço Inicial.

11.2. O prazo máximo para fornecimento de materiais ou execução dos serviços e obras será até:

11.2.1. 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da expedição da Ordem de Serviço inicial;

12.2.2. Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vista dos pela fiscalização.

## **12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1. Os preços propostos serão irremovíveis.

## **13 – RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

14.4. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 4.4.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00,

14.5. Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

14.6. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

14.7. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnação, deverão ser dirimidos na Secretaria de Administração, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes. A Comissão de Licitação, responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação específica via fax ou imprensa escrita, dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este edital. Caso a proponente não possua fax, será comunicada por telefone, sendo dever de a mesma comparecer à Divisão de Processos Licitatórios para retirar a alteração.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2020.

**ODILMAR DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

*Projeto: Pavimentação Asfáltica  
Com Drenagem do Acesso  
Ao Hospital Municipal de Vidal Ramos*

**APRESENTAÇÃO**

Este relatório tem de objetivo estabelecer as bases fundamentais para a elaboração e apresentação do projeto final de Engenharia da Rua de Acesso ao Hospital Municipal de Vidal Ramos.

A extensão Total da **Rua de Acesso ao Hospital é :**

- Comprimento =98,69 metros;

Prefácio:

Na Rua de Acesso ao Hospital localiza se da estaca 0PP até a estaca 4+18,65, a estrada terá duas faixas de tráfego de 3,00m cada, mais acostamentos, acrescentando ainda as tubulações de 40cm e calçada de 1,50m.

Será executada obra de pavimentação com asfalto com e=6cm de espessuras e 35cm de travamento de pedras. O travamento a ser utilizado será composto, pôr camadas de macadame seco (e= 20 cm ) e britas graduadas (e= 15 cm ).

**2 – ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

Os estudos topográficos foram executados de modo a aproveitar tanto quanto possível a plataforma já existente, objetivando fornecer elementos para as demais atividades previstas no projeto.

Nos estudos realizados foram cumpridas as seguintes etapas:

- A – Locação do Eixo;
- B – Nivelamento do Eixo;
- C – Levantamento de Seções transversais;
- D – Levantamento do Cadastro Imobiliário.

Não houve necessidade dos estudos geométricos (ensaio do solo) porque procurou-se lançar o Greide do projeto de maneira a manter o leito existente.

A rede de energia elétrica não foi locada em planta, porque a mesma está definida quanto ao alinhamento da rua, não havendo necessidade de mudança nos postes.

Não existe desapropriação no trecho da rua em questão.

### ***ESTUDOS HIDROLÓGICOS***

Os estudos hidrológicos, tem pôr finalidade a obtenção de elementos para se obter as vazões de dimensionamento das obras de drenagem e caracterização do regime pluviométrico.

Levantou-se as áreas de contribuição das bacias hidrográficas e considerou-se o regime de precipitação da região fornecido pôr órgãos oficiais.

### ***PROJETO GEOMÉTRICO***

Na elaboração do projeto Geométrico da **Rua**, procurou-se aproveitar ao máximo os alinhamentos já definidos para a rua. O Greide projetado foi de modo a atender os pontos de cotas obrigatórias conservando-se ao máximo o existente.

Trecho: O acesso ao parque municipal apresenta:

Numero de pistas: 1

Pista: largura de 6,00m;

Tubulação: 0,40 metros de diâmetro;

Calçada: 1,50 metros largura um lado;

Extensão da rua: 98,69 metros

A seção transversal tipo está apresentada neste caderno.

### ***3 – PROJETO DE TERRAPLENAGEM***

A execução do projeto de terraplenagem baseou-se nos dados fornecidos pelo levantamento planialtimétrico e no projeto geométrico.

Os elementos do projeto geométrico permitiram a determinação dos volumes de cortes e aterros.

O cálculo dos volumes foi executado tendo como referência as seções transversais do terreno, obtidas do levantamento topográfico e as áreas do projeto, sendo as áreas obtidas por planimetria.

#### **4 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

##### **Regularização do subleito**

**Objetivo:** Conformar a plataforma da via mediante pequenos cortes ou aterros, tendo como referência à nota de serviço de regularização, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, conforme normas e especificações DNER ES-P-06-71.

##### **Execução:**

- Regularizar e compactar conforme cotas e larguras da nota de serviços obedecendo às declividades projetadas (ver seção tipo do projeto).
- Executar marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação.
- Aplicar índice de suporte Califórnia – ISC (método DNER-ME 47-64).
- Não tolerar índice de expansão dos materiais superiores a 2%.
- Executar controle geométrico conforme DNER, não tolerando valores individuais de cotas superiores a mais ou menos 2cm e nas larguras mais ou menos 10cm das definidas pela nota de serviço.
- Obter um grau de compactação de no mínimo 100% do proctor normal.
- O teor de umidade deverá ser no máximo mais ou menos 2% da umidade pelo ensaio de caracterização a ser executado pela construtora e supervisionado pela fiscalização.
- A apropriação dos serviços executados será por metro quadrado de serviços liberados conforme nota de serviço, medidos em campo.

##### Descrição Pavimentação

A elaboração do projeto de pavimentação tem como objetivo, definição da seção transversal do pavimento fixando o tipo do pavimento e as diferentes camadas constituintes.

Não há necessidade de se executar obras complementares de contenção e colocação de leivas nos Taludes.

##### Memória de Cálculo

Dados: Tráfego Médio Diário até: 100 veículos

IS Solo = 7 %

Tipo de Pavimentação: CAU - Concreto de Asfalto Usinado.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações.

$$E = \frac{\sqrt{100 + 150\sqrt{P}^{10}} \sqrt{\frac{T}{T_0}}}{IS + 5}, \text{ onde}$$

$E$  = espessura total do pavimento, em cm

$P$  = carga por roda, em tonelada

$IS$  = CBR do subleito, em percentagem

$T$  = tráfego real por ano e por metro de largura, em toneladas

$T_0$  = tráfego de referência = 100.000 t/ano/m de largura

Dados

- Tráfego médio diário: 100 veículos
- CBR do subleito ( $IS$ ): 7 % (camada consolidada)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100 + 150\sqrt{7,5}^{10}} \sqrt{\frac{(100 \cdot 365)/7}{100\,000}}}{7 + 5} = 26,3 \text{ cm}$$

Adotada = 35 cm.

a- Asfalto = 6cm

b- Espessura da base de britas graduadas : 15 cm.

c- Espessura de subleito de macadame (travamento) : 20 cm

### Execução e Característica do pavimento

#### Asfalto – A Execução de Pavimentação Asfáltica

Execução de sub-base em brita graduada

Compreende: Preparo e regularização da superfície, homogeneização, umedecimento e compactação da sub-base em brita graduada, da base em macadame betuminoso, imprimação ligante, binder ou capa de concreto asfáltico, usinado a quente.

Tubulação– São estruturas circulares pré-moldadas de concreto, utilizados em galerias de águas pluviais em pavimentações.

Dimensões dos Tubos:

Pluvial Simples 1

Diâmetro: 40,00 cm

Parede: 5,00 cm

Após e ou durante a colocação da valeta, será realizado o reaterro, compactação da lateral com assentamento, conforme normas técnicas.

Processo de construção – A pavimentação será construída por colocação de asfalto, sobre um colchão de brita graduada com 15cm e um travamento de macadame de 20cm, obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda pista de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

O grau de compactação deverá atingir 95 % da densidade máxima determinada pelo ensaio de proctor normal (quando necessário).

A brita graduada para assentamento e deverá ser constituída de partículas limpas, duras, e isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios sobre o greide preparado será lançada a câmara de macadame com espessura determinada no projeto.

Para o assentamento da valeta deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. A massa fará com concreto usinado 20MPa. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

A pista deverá ter 3% de inclinação mínima, facilitando desta forma o escoamento das águas pluviais.

Durante a execução dos serviços, o trânsito da rua só será interditado, a pedido do contratante somente em casos extremos, onde será então pavimentada toda a largura da pista em única etapa.

## ***DRENAGEM***

### **Memória de Cálculo**

O dimensionamento das tubulações está de acordo com a formula de TABOLT, o qual segue estas determinações:

$$S = 0,183 * K * \sqrt[4]{h} \geq$$

Sendo:

S = Área da seção do tubo (m<sup>2</sup>);

K = Coeficiente (adotado = 1/3);

h = Área da bacia de contribuição (ha).

$$S = \partial * D'' / 4$$

Sendo:

$\partial$  = Pi (3,14)

D = Diâmetro

Então:

A=1,125ha

$$S = 0,183 * 1/3 * \sqrt[4]{1,50} \geq$$

S = 0,0827 m<sup>2</sup>

$$0,0666 = 3,14 * D'' / 4$$

Definido:



D=0,32m

#### **Características do dimensionamento:**

- Concebido após estudos “ in loco “ da macrobacia que determinou as formas e dimensões dos condutos a serem empregados conforme projeto em anexo;
- Também levou-se em conta a futura ampliação da via e assim tendo a tubulação empregada com esta demanda futura.

#### **CAIXA COLETORA COM GRELHA, CONSTRUÍDA EM ALVENARIAS DE TIJOLOS CERAMICOS CONFORME PROJETO (EXISTENTES).**

**Objetivo:** Captar e coletar as águas superficiais oriundas da pista e áreas adjacentes, conduzindo-as ao seu destino através dos condutos implantados. As caixas coletoras projetadas estão situadas ao longo da rua projetada com grelhas de concreto pré-fabricados 10x40x70 cm para captação, distribuídas em pontos estratégicos ao longo da via, de modo que as águas precipitadas no leito da rua sejam interceptadas. As caixas coletoras devem estar em uma cota ligeiramente inferior ao plano do pavimento.

**A empresa contratada deverá fornecer a ART de execução devidamente registrada no CREA conforme exigência do órgão para a execução da obra.**

#### **5 – PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS:**

Será executado conforme norma da NBR 9050 de 2015 sendo aplicado em toda a extensão dos passeios.

Deverá ser preparado o nivelamento do terreno com declividade de 2% para a pista, sendo a base bem compactada.

Será executado em lajota intertravada (tipo paver) com dimensões de 10x20x6cm nos passeios e com 8cm em dois acessos de veículos demonstrados em projeto, ambos sobre camada de areia grossa de espessura média de 6cm.

As lajotas intertravadas ( tipo paver) de concreto direcional e alerta com dimensão de 20x20x 6 ou 8cm na cor vermelha.

Nos rebaixos para travessia de pedestres deverão ser executados conforme detalhe em projeto.

#### **6 – SINALIZAÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL**

##### **Considerações Iniciais**

O projeto de sinalização foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN,

publicado por meio da Resolução nº180, de 26.08.05, e de Sinalização Horizontal – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº236, de 11.05.07, devendo estar de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto.

A Sinalização desta via constitui-se de um sistema que objetiva principalmente a segurança dos usuários, despertando e estimulando a acuidade sensorial, aumentando principalmente a capacidade visual do motorista e dos pedestres, com finalidade de captar a tempo, de discernir, os elementos que compõem as situações de cada instante durante o uso da via.

### **Placas Refletivas de Sinalização Vertical**

Esta sinalização se constitui pelo emprego dos símbolos e palavras colocadas na vertical nas bordas da via, dentro do ângulo visual do motorista, com finalidade de regulamentar, prevenir ou advertir a respeito das condições além de informar o usuário a respeito da orientação direcional ao longo do trajeto. Este memorial esta embasado na Sinalização Vertical de Regulamentação – volume I, CONTRAN/DENATRAN.

### **Placa Velocidade Máxima**

A forma padrão do sinal de regulamentação é a Circular do tipo R1 – 40Km/H.

As cores serão com fundo branca, orla interna branca, orla externa vermelha, letras vermelhas.

Dimensões: lado 0,35m, orla interna branca 0,028m e orla externa vermelha 0,014m.

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, A placa deve ser colocada no máximo a 0,20 metros do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Serão utilizadas placas em chapa de aço galvanizado nº18 x 125 mm de espessura, com um lado em fundo preto fosco, e do outro lado, refletiva com adesivo grau-técnico ( 7 anos), afixadas em haste de tubo galvanizado com diâmetro de 1.1/2” e 3,0 m de altura, com parafuso galvanizado 5/16” x 2.1/2 com porca e arruela, conforme prancha em anexo.

#### **Serão colocadas duas placas indicativas com poste.**

Serão utilizadas placas em chapa de aço galvanizado com espessura: 5mm. (nas laterais), + 2” (para o raio lateral esquerdo), com dimensão total de 60x30cm, Raios Laterais: 10 cm, Tubo central: 2,5”/3mm espessura. Aço galvanizado.

Tubo de Encaixe: Extensões 60 cm, tubo central 2,0”/3mm espessura.aço galvanizado.

Tubo de Sustentação: Extensões 2,70 m , tubo central 2,5”/3mm espessura.aço galvanizado, parafusos de fixação ¾ / ½ e alertas 20cm x 10 cm.

### **Sinalização horizontal**

Será pintado uma faixa dupla de demarcação continua no eixo da via na cor amarela com espessura de 10cm cada com tinta refletiva a base acrílica com espessura mínima de 0,6mm e redutores e microesferas, assim como nas bordas destas pistas (3,50m) teremos outra faixa única de cada lado na cor branca e com as mesmas características descrita acima.

---

Nelson L. Melim  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 052036-9

Vidal Ramos, 09 de setembro de 2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			-	-
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	m²	6,00	389,43	2.336,58
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO TOPOGRÁFICO P/ PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	m²	1.420,99	0,43	611,03
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTE S DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20KM/H. AF_05/2020	m³	80,50	14,18	1.141,49
3.2	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	m³	497,35	3,06	1.521,89
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m³xKm	1.649,01	5,18	8.541,87
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>				
4.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	115,00	122,96	14.140,40
4.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	115,00	44,89	5.162,35
4.3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Unid.	7,00	996,25	6.973,75
4.4	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	Unid.	2,00	2.525,78	5.051,56
4.5	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM	Unid.	0,70	1.299,27	909,49

	ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_05/2018				
5	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>			-	-
5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	1.242,44	1,73	2.149,42
5.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA BASE DE MACADAME, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	m <sup>3</sup>	248,49	2,61	648,56
5.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	m <sup>3</sup>	186,37	5,89	1.097,72
5.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	248,49	132,28	32.870,26
5.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	186,37	143,13	26.675,14
5.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	1.242,44	8,22	10.212,86
5.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	1.242,44	2,14	2.658,82
5.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M <sup>3</sup>	62,12	1.175,08	72.995,97
5.9	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	T x Km	8.051,01	1,96	15.779,98
6	<b>PASSEIO PÚBLICO</b>				
6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	286,55	44,42	12.728,55
6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	155,24	64,74	10.050,24
6.3	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	116,55	139,88	16.303,01
7	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m <sup>2</sup>	114,40	16,68	1.908,19

7.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m <sup>2</sup>	0,57	899,58	512,76
				<b>TOTAL:</b>	<b>252.981,89</b>

<b>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (BDI 28,31)	TOTAL		1 MÊS	
		R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.336,58	100%	2.336,58	100%
2	LOCAÇÃO DA OBRA	611,03	100%	611,03	100%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11.205,25	100%	7.843,67	70%
		32.237,55			
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	165.088,72	100%		
5	PASSEIOS PÚBLICOS	39.081,80	100%		
6	SINALIZAÇÃO	2.420,95	100%		
	<b>TOTAL</b>	<b>252.981,89</b>	<b>100%</b>	<b>10.791,28</b>	<b>4,27%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>252.981,89</b>	<b>100%</b>	<b>10.791,28</b>	<b>4,27%</b>

2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS	
R\$	%	R\$	%	R\$	%
3.361,58	30%				
22.566,29	70%	9.671,26	30%		
		148.579,85	90%	16.508,87	10%
		11.724,54	30%	27.357,26	70%
				2.420,95	100%
<b>25.927,87</b>	<b>10,25%</b>	<b>169.975,65</b>	<b>67,19%</b>	<b>46.287,10</b>	<b>18,30%</b>
<b>36.719,14</b>	<b>14,51%</b>	<b>206.694,79</b>	<b>81,70%</b>	<b>252.981,89</b>	<b>100%</b>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTOS E MATERIAL Nº XXX/2020**

CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos, doravante denominado “Município”, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Sr. .... (cargo), Carteira de Identidade nº ...../....., CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preços nº. 01/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. Constitui objeto deste contrato de regime de execução **Empreitada por Preço Global**, objetivando a .....

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Tomada de Preços nº. 01/2020;

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:**

2.1. O preço global e irrevogável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras a respectiva medição,

b) O pagamento está vinculado ao Convênio assinado com o Governo Federal, .....

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;

b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;

b.5) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e dos empregados sub-contratados relativos ao período;

b.6) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo a Lei nº 9.711/98;

b.7) Retenção de 4% a título de ISS sobre o valor global da obra.

b.8) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2017, classificada na dotação: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;



- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer à legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção no serviços básicos;
- k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;
- l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;

c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:**

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será até 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos. xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunha

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO III**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social:

\_\_\_\_\_.

Endereço:

\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos:

\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail:

\_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

\_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_.

RG : \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL OU BRADESCO)**

Conta

Corrente:

Agência:

Cidade:

*\* as empresas que não possuem conta nos bancos acima especificados deverão atentar-se para a cobrança de TED (Transferência Eletrônica Disponível).*

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

**Planilha de Preço**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como: salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

Prazo de validade da presente proposta 120 (cento e vinte) dias.

---

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que esta empresa está ciente da cláusula 1.4, com relação ao início da obra.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr.  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(CARGO), portador do R.G.  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos em licitação na modalidade  
**Tomada de Preço nº 01/2020**, podendo formular lances,  
negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,  
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante Sr.  
\_\_\_\_\_, RG nr.  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_, declara que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO VIII**

**Modelo**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA.**

Para fins de participação do edital de Tomada de Preços nº 42/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por  
seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG nr.  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que não  
possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou  
prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei  
Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art.  
54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento  
ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal: